



Diretoria Técnica
Gerência de Tecnologia da Informação

Termo de Referência
nº ___-3700 de __/02/2012
para Aquisição de Licenças de Uso de
MS-Project

Índice

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2 - FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA.....	2
3 - MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL.....	4
4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	8
5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
6 - CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDOR	9
7 - APROVAÇÃO.....	12

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 30 licenças de uso permanente do software **Microsoft Project Professional 2010 (PRJCTPRO 2010 SNGL MVL W1PRJCTSVRCAL)**, para a Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, incluindo: manual e pelo menos uma mídia para instalação/atualização do aplicativo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Relação Demanda X Necessidade:

2.1.1. Para cada gerente de projeto será necessária uma licença do software **Microsoft Project Professional 2010**.

2.1.2. O quadro abaixo indica os quantitativos de licenças de MS-Project, a serem adquiridas para cada área, conforme levantamento efetuado.

Unidade Organizacional	Quantidade de licenças PRJCTPRO 2010 SNGL MVL W1PRJCTSVRCAL
1600	2
3200	5
3300	7
3400	1
3500	2
3700	13
Total	30

2.2. Motivação

2.2.1. O Decreto nº 7.175/2010 instituiu o Programa Nacional de Banda larga – PNBL, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de produtos e serviços de tecnologias de informação e comunicação.

2.2.2. O Decreto nº 7.175/2010 instituiu o Programa Nacional de Banda larga – PNBL, com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de produtos e serviços de tecnologias de informação e comunicação.

2.2.3. As ações do Programa estão organizadas em quatro grandes dimensões:

2.2.3.1. Ações regulatórias que incentivem a competição e normas de infraestrutura que induzam à expansão de redes de telecomunicações.

2.2.3.2. Ações de incentivos fiscais e financeiros à prestação do serviço de acesso em banda larga, com o objetivo de colaborar para redução do preço ao usuário final.

2.2.3.3. Ações de política produtiva e tecnológica, capazes de atender adequadamente à demanda gerada pelo PNBL; e

2.2.3.4. Ações de implantação de uma rede nacional de telecomunicações, com foco de atuação no atacado, neutra e disponível para qualquer prestadora que queira prestar o serviço de acesso em banda larga.

2.2.4. Especificamente em relação à última dimensão do PNBL, caberá à TELEBRÁS a implantação e gestão desta rede de telecomunicações, conforme descrito no artigo 4º do referido decreto:

“(…) Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1o, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, caberá à Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS:

a) implementar a rede privativa de comunicação da administração pública federal.

b) prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público.

c) prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos; e

d) prestar serviço de conexão à Internet em banda larga para usuários finais, apenas e tão somente em localidades onde inexista oferta adequada daqueles serviços. (...)”

2.2.5. Além da revitalização da TELEBRÁS, o Decreto 7.175/2010 instituiu que o Programa Nacional de Banda Larga – PNBL:

“(.) Art. 1º -- ... com o objetivo de fomentar e difundir o uso e o fornecimento de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, de modo a:

a) massificar o acesso a serviços de conexão à Internet em banda larga.

b) acelerar o desenvolvimento econômico e social.

c) promover a inclusão digital.

d) reduzir a desigualdade social e regional.

e) promover a geração de emprego e renda.

f) ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado.

g) promover a capacitação da população para o uso das tecnologias de informação; e

h) aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileiras. (...)”

2.2.6. Diante desse cenário, diversas unidades organizacionais da TELEBRÁS, em especial sua Diretoria Técnica, necessitam realizar atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização de projetos.

2.2.7. Atualmente, a empresa não dispõe de ferramenta adequada para o desempenho de tais atividades, particularmente no tocante ao intercâmbio de informações, tanto no ambiente interno quanto externo (parceiros e fornecedores), problema que se pretende mitigar com esta aquisição.

2.3. Resultados a serem alcançados

2.3.1. Maior desempenho e produtividade no planejamento e gerenciamento de projetos.

2.3.2. Maior facilidade no intercâmbio e compartilhamento de informações do projeto.

2.3.3. Maior facilidade na obtenção de assistência e suporte.

2.4. Justificativa da solução escolhida

2.4.1. A Gerencia de Tecnologia da Informação, considerando as necessidades da organização e as dificuldades atualmente enfrentadas no gerenciamento de projetos no âmbito da Diretoria Técnica, considera necessária a contratação de licenças de uso do software MS-Project, ferramenta amplamente reconhecida e utilizada, tanto na iniciativa privada quanto na pública, considerando precipuamente: (1) a questão de compatibilidade e intercâmbio de informações, haja vista que é uma ferramenta adotada por parceiros e fornecedores; (2) que a solução atende as necessidades da organização e é conhecida pelos gerentes de projeto da casa, importando ganhos de produtividade de forma rápida, não importando em necessidade de altos investimentos em capacitação.

3 - MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Deveres e responsabilidades da contratante

3.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Edital e Contrato.

3.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência.

3.1.3. Receber o material e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência.

3.1.4. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os produtos não estão de acordo com a especificação contratada.

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

3.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento.

3.2. Deveres e responsabilidades da contratada

3.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.

3.2.2. Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto deste Termo de Referência e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

3.2.3. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição de produtos entregues em desacordo com este documento ou com a proposta vencedora.

3.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem não-conformidades em relação ao objeto especificado.

3.2.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

3.2.6. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.

3.2.7. Promover os esclarecimentos aos colaboradores da CONTRATANTE, sempre que necessário.

3.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

3.3. O prazo de fornecimento, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 10 (dez) dias úteis.

3.4. Todos os produtos especificados neste Termo de Referência devem ser entregues pela CONTRATADA na sede da TELEBRÁS, em dias úteis, durante seu horário de funcionamento.

3.4.1. A Sede da TELEBRÁS está situada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Salas 305, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

3.4.2. O horário de funcionamento da TELEBRÁS é das 08h00min às 12h00min e de 13h45min às 17h45min.

3.5. Aceite, alteração e cancelamento

3.5.1. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

3.5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção pela CONTRATADA;

3.5.1.2. Definitivamente, após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, conforme os exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora. O recebimento definitivo será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 dias.

3.6. Condições de Pagamento

3.6.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

3.6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

3.6.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo Fiscal do Contrato.

3.6.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação financeira estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6.7. Por ocasião dos pagamentos deverá ser observado se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações relativas, especialmente, ao INSS, ao FGTS, aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e legislação correlata.

3.7.2. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas no certame.

3.7.3. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.7.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

3.7.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela TELEBRAS, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

3.7.6. ADVERTÊNCIA: No caso de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem pequenos prejuízos para a TELEBRAS, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por execução contratual;

3.7.7. MULTA:

3.7.7.1. Multa moratória pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos nos termos deste Termo de Referência.

3.7.7.2. A multa moratória é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança correspondente ao período ou etapa do serviço em que tiver ocorrido o atraso;

3.7.7.3. Multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global deste contrato, qualquer que seja ele, calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

3.7.7.4. A multa de que trata a alínea anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela TELEBRÁS, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

3.7.7.5. A CONTRATADA não concorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela TELEBRÁS, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa do contratado ou de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

3.7.7.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avançado neste contrato, por fatos graves, nos seguintes prazos e situações:

3.7.7.6.1 por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a TELEBRÁS;

II - execução insatisfatória dos serviços contratados, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

3.7.7.6.2 por 02 (dois) anos, quando o CONTRATADO:

I - reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da TELEBRÁS;

II - prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto nas respectivas especificações, não efetuando sua correção no prazo estabelecido pela TELEBRÁS;

III - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à TELEBRÁS, ensejando a rescisão do contrato;

IV - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V - apresentar à TELEBRÁS qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, quando exigido na licitação;

VI - tiver praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação/contratação;

VII - demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a TELEBRÁS, em virtude de atos ilícitos praticados.

VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.7.7.6.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda Administração Pública será aplicada ao contratado que:

I - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da TELEBRÁS, por escrito;

II - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

3.8. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

3.9. Advertência é o aviso por escrito, emitido pela TELEBRÁS, quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

3.10. Garantia

3.10.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento.

3.10.2. Constatada a necessidade de reparo ou troca do produto, ela deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a notificação do defeito, realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.10.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e/ou email - durante o prazo de garantia com a CONTRATANTE.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado para atender às despesas com a aquisição das licenças de uso do MS-Project para a TELEBRÁS, objeto do presente Termo de Referência, é de **R\$?????????????? (???????????????? reais e ?????? centavos).**

Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Licença de uso do software Microsoft Project Professional 2010 (PRJCTPRO 2010 SNGL MVL W1PRJCTSVRCAL)	30		

Total Geral

4.2. Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

4.3. Os valores foram coletados junto à empresas de mercado.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Gerência de Tecnologia da Informação da TELEBRÁS para o exercício de 2012.

6 - CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou mensagem eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando, remetidos via fac-símile pelo nº (61) 2027.1305 ou para o endereço eletrônico licitacao@telebras.com.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Para a habilitação, a LICITANTE detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

6.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;

6.3.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.2.4. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

6.3.2.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.3.2.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a TELEBRÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

6.3.2.6. Constatado o atendimento pleno por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

6.3.3.2. Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

6.3.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.4. A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,

com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

6.3.3.5. A LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.3.6. A condição acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um). Não obstante, será exigida da LICITANTE detentora da melhor oferta, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor por ela proposto para o grupo, objeto da disputa.

6.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

6.3.4.2. A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.3.4.3. Afirmação de que o responsável pela veracidade das informações está ciente de que o atestado será utilizado em uma licitação pública;

6.3.4.4. Local e data de emissão;

6.3.4.5. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.5. Declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados que comprove que a licitante é representante autorizada do fabricante e que está apta a comercializar e prestar serviços de garantia dos produtos previstos na presente licitação.

6.3.6. Conforme previsto no art. 43 § 3º da Lei 8.666, os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da TELEBRÁS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

6.3.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

6.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

6.5. O licitante vencedor deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização da TELEBRÁS.

6.6. É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

6.6.1. Suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.6.2. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

6.6.3. Em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.7. A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.8. A participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.11. O objeto da licitação será adjudicado por MENOR PREÇO.

7 - APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	